



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN – CEP: (59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 143/2018-DG, de 17 de abril de 2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM, com participação restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 3.555/2000, com o Decreto Federal nº 5.450/2005, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Federal nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 038/2019-TRE/RN

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08:00 h; DATA: 18/09/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14:00h; DATA: 01/10/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

TIPO: Menor Valor Unitário por Item

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Prestação de serviços de gráficos em geral para atender às demandas do TRE/RN, mediante Sistema de Registro de Preços.

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 3863/2019-TRE/RN

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos em geral para atender às demandas do TRE/RN, mediante Sistema de Registro de Preços, incluindo o fornecimento de todos os materiais correspondentes, para atender às necessidades da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DOS ANEXOS

2.1. - São anexos deste Edital:

2.1.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.1.2 - Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.1.3 – Anexo III: Valor de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá prestar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, as declarações elencadas no subitem 4.1 deste Edital.

3.3 - Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007)**, cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

3.5 - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) empresas se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6 - Não será admitido que a empresa vencedora do presente certame e futura contratada, após a assinatura do contrato e durante o prazo de vigência contratual, venha a admitir, como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As empresas que participarem desta licitação deverão enviar as propostas por meio de campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no valor para o item cotado, bem como enviar as declarações abaixo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

a) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;

f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.2 - A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.3 - O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2 - Encerrada a fase de recebimento de propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.4 - Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo "descrição complementar" qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços. A identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

4.5 - Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento dessas informações e recomendações.

5.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 - O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação para o item, após o que dará início à etapa de lances.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço unitário por item**.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4 - Na oferta de lances (**preço unitário do item**), quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.6 - Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o Pregoeiro poderá realizar diligências solicitando, por meio de chat, o envio da proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação julgada pertinente para a instrução dos autos do processo licitatório, via correio eletrônico (para o endereço pregao@tre-rn.jus.br), observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, podendo ainda ser solicitada posterior apresentação da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor valor unitário por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

7.3 - Superada essa etapa, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado no Anexo I deste Edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

7.3.1 - Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e ainda aquelas que não apresentarem os laudos técnicos se exigidos no Termo de Referência.

7.5 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global por lote**.

7.5.1 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos.

7.6 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, com vistas a obter um preço mais vantajoso para o TRE/RN.

7.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa fornecida pela empresa licitante e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 - Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.11 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

a) regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;

c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br ;

d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.1 - Para os fins previstos no subitem 8.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.4 deste Edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - Para habilitação neste certame o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.3 - Será verificado ainda, pelo Pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Qualquer pessoa poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 - Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas após vencido o prazo legal.

9.2 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **pregao@tre-rn.jus.br**.

9.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

9.4.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5.1 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

9.5.2 - As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-la à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.8 - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.8.1 - O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

10 - DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais da Administração Pública.

10.2 - Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as características de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

10.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.4 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços previsto nesta licitação será o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN.

10.5 - A quantidade descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) é a estimativa máxima para contratação, não estando o TRE/RN obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo optar pela aquisição integral, parcial ou mesmo pela NÃO aquisição dos produtos cujos preços serão registrados.

10.5.1 - A existência de preços registrados não obriga o TRE/RN a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.6 - Homologado o resultado da licitação, o TRE/RN convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo indicado no subitem 15.1, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade e as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

10.7 - O registro a que se refere o subitem 10.6, alínea “a”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de:

a) cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições do registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) cancelamento do registro de preços por motivo de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o comprimento da ata comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.6.2 - Serão registrados na ata de registro de preços na seguinte ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.6.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b" do subitem 10.6.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.4 - No ato da homologação, o ordenador de despesas do TRE/RN convocará os demais licitantes para que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para formação do cadastro de reserva, hipótese na qual a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.6.5 - A relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá constar da Ata de Registro de Preços.

10.6.6 - Os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como as condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião de sua convocação para contratação, se for o caso.

10.7 - O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.7.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.8 - Os contratos decorrentes do Registro de Preços:

a) serão formalizados conforme as regras previstas no subitem 14.1 deste Edital;

b) poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

c) deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, depois de prestado o serviço e apresentada a respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pela **Seção de Biblioteca do TRE/RN**, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

11.2 - O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos **documentos comprobatórios da execução contratual**, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

11.3 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

11.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.5 - Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4 - Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com a multa definida no subitem 12.4, alínea "b", deste Edital, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 - O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por fac-símile, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas do orçamento de 2019, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, ou na Ação Orçamentária que vier a substituí-la, no Elemento de Despesa no qual o objeto licitado for classificado pela unidade competente do TRE/RN.

13.2 - Considerando as peculiaridades do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

14.2 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.3 - Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, da Ata de Registro de Preços em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, da Ata de Registro de Preços assinada pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Para os fins previstos no subitem 15.1.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - O prazo para a assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do TRE/RN.

15.4 - A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

16.1 - O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 15.1 e 15.2 deste Edital;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, a Administração considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

17.2 - A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

17.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

17.4 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.5 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

17.6 - Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.7 - Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.jus.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

17.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e as sextas-feiras de 8 às 14h, no edifício-sede do TRE/RN, localizado na cidade de Natal/RN, ou via telefone – **(84)3654-5481/5482** – pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, ou pelo e-mail pregao@tre-rn.jus.br.

17.9 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 18 de setembro de 2019.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Registro de preços para eventual prestação de serviços gráficos em geral, executados fora das dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, incluindo o fornecimento de todos os materiais correspondentes, para atender às necessidades da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais.

2. Justificativa

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos se justifica pela ausência de estrutura adequada que possibilite garantir o atendimento das demandas das unidades administrativas, como produtos de diversos processos de trabalho para o cumprimento da missão institucional, dentre eles relacionados ao cumprimento de recomendações e determinações dos órgãos direcionadores e de controle, permitindo, ainda, maior transparência e visibilidade das ações e eventos institucionais. Ademais, proporciona a eliminação de investimentos iniciais decorrentes da aquisição de equipamentos e mão de obra especializada, além da manutenção correspondente, dos custos com energia elétrica e outros gastos decorrentes.

2.2. As especificações e quantitativos foram estimados a partir de levantamento de necessidades efetuado junto às diversas unidades administrativas da CONTRATANTE, que também tomou por base demandas de anos anteriores.

3. Especificações do Objeto, Quantitativos e Valores de Referência

3.1. Abaixo, quadro contendo a especificação detalhada e os respectivos quantitativos e valores estimados dos itens a serem eventualmente adquiridos:

Item	Especificação mínima	Unidade	Quant.	Quant. Mínima por pedido
01	Adesivo de papel, tamanho 9 x 6cm, impressão com até 4 (quatro) cores, arte fornecida posteriormente, quantidade podendo variar em até 4 temas	Unidade	230	10
02	Adesivo de vinil leitoso ou similar, impressão com até 4 (quatro) cores, tamanho 20 x 20cm, 1 página, arte fornecida posteriormente, quantidade podendo variar em até 4 temas	Unidade	200	10
03	<i>Banner</i> de lona <i>front light</i> , impressão digital colorida, tamanho 3 x 2,20m, acabamento em ilhóis espaçados a cada 30cm e cordões	Unidade	6	1
04	<i>Banner</i> de lona <i>front light</i> , impressão digital colorida, tamanho 1,00 x 1,80m, acabamento bastão e cordões	Unidade	25	2

Item	Especificação mínima	Unidade	Quant.	Quant. Mínima por pedido
05	Cartaz em papel couchê (90g/m^2), tamanho A3, impressão com até 4 (quatro) cores, quantidade podendo variar em até 11 temas	Unidade	5.150	20
06	Convite em papel especial (180g/m^2), tamanho A5, impressão com até 4 (quatro) cores, quantidade podendo variar em até 5 temas	Unidade	2.500	50
07	<i>Folder</i> em papel couchê fosco (90g/m^2), tamanho A4 dobrado, impressão com até 4 (quatro) cores, quantidade podendo variar em até 6 temas, acabamento com dobras	Unidade	3.250	50
08	Panfleto em papel offset (90g/m^2), tamanho A4, impressão com até 4 (quatro) cores, quantidade podendo variar em até 4 temas	Unidade	1.500	100
09	Panfleto em papel offset (90g/m^2), tamanho A6, impressão com até 4 (quatro) cores	Unidade	100	20
10	Cartaz locais de votação em papel offset branco, gramatura 180g/m^2 , tamanho A3, cores: 1/0, quantidade podendo variar em até 20 artes diferentes	Unidade	2.000	50
11	Cartaz uso geral em papel offset branco, gramatura 180g/m^2 , tamanho A3, cores: 1/0, quantidade podendo variar em até 20 artes diferentes	Unidade	10.000	50
12	Cartaz uso geral em papel offset branco, gramatura 180g/m^2 , tamanho A3, cores: 4/0, quantidade podendo variar em até 20 artes diferentes	Unidade	10.000	50
13	Fotocópias em preto, face única ou frente e verso, papel alcalino branco 90g/m^2 A4	Unidade	100.00	300
14	Cartilha/livreto com até 40 páginas, em papel offset (75g/m^2), tamanho A4 dobrado, impressão com até 4 (quatro) cores, quantidade podendo variar em até 5 temas, acabamento com dobras	Unidade	6.300	1.000

Item	Especificação mínima	Unidade	Quant.	Quant. Mínima por pedido
15	Encadernação de livros prontos à francesa (em capa dura), com 100 a 200 folhas, tamanho A4, cor azul ou preto	Unidade	150	5
16	Encadernação de livros prontos à francesa (em capa dura), com 201 a 500 folhas, tamanho A4, cor azul ou preto	Unidade	100	5
17	Encadernação de livros prontos à francesa (em capa dura), com 100 a 200 folhas, tamanho A3, cor azul ou preto	Unidade	100	2
18	Encadernação de livros prontos à francesa (em capa dura), com 201 a 500 folhas, tamanho A3, cor azul ou preto	Unidade	50	1
19	Encadernação em espiral (cor preta ou transparente), tamanho A4, de 100 a 200 folhas, com capas protetoras em PVC (frente na cor transparente e contracapa na cor azul ou preta)	Unidade	700	10
20	Encadernação em espiral (cor preta ou transparente), tamanho A4, de 300 a 500 folhas, com capas protetoras em PVC (frente na cor transparente e contracapa na cor azul ou preta)	Unidade	170	5
21	Livro com 350 a 400 páginas, em papel couchê fosco (90g/m^2) e capa em AP (300g/m^2), laminado fosco, tamanho 27 x 23cm, impressão com até 4 (quatro) cores	Unidade	70	20
22	Pasta em papel offset (200g/m^2), tamanho A3 dobrado, impressão com até 4 (quatro) cores, acabamento com dobras	Unidade	600	50

3.2. As quantidades descritas no quadro acima são estimadas, não gerando a obrigação à CONTRATANTE de executar os produtos em sua totalidade.

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1. A CONTRATADA fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, conforme solicitação prévia da Seção de Biblioteca e Editoração.

4.2. Os modelos dos materiais gráficos demandados para produção serão enviados pela Seção de Biblioteca e Editoração, por *e-mail*.

4.2.1. Na impossibilidade técnica de envio ou recebimento dos modelos por *e-mail*, a CONTRATADA deverá retirá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do(s) pedido(s), enviado(s) pela Seção de Biblioteca e Editoração do TRE/RN (situada na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-290).

4.3. O prazo para entrega do material, conforme especificações do item 3.1, não poderá ser superior aos dias úteis descritos na tabela abaixo, contados do recebimento do email (item 4.2).

ITEM	PRAZO
01 a 12	5 dias
13 – até 300 cópias	1 dia
13 – de 301 a 1.000 cópias	3 dias
13 – acima de 1.000 cópias	5 dias
14 a 22	15 dias

4.3.1. Para os itens que demandem a apresentação prévia de “Prova”, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias úteis, com eventuais ajustes em até 2 (dois) dias úteis contados de sua solicitação, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.3.2. Despesas com a retirada e entrega do material correrão às expensas da CONTRATADA.

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados do setor descrito no subitem 4.2.1., sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, de 13 às 19h, e sexta-feira, de 8 às 14h.

5. Habilitação Técnica

5.1. De acordo com o dispositivo no Art. 30 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, os LICITANTES deverão apresentar a documentação a seguir, a título de comprovação de sua qualificação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a execução do objeto:

5.1.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento(s) conter(em) nome, endereço e telefone do atestador, ou qualquer outro meio que permita à CONTRATANTE manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).

5.1.1. Entende-se como compatível o fornecimento de bens com características semelhantes ao objeto da licitação, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do número total de produtos gráficos, dos itens 4, 5, 13,14 e 21, conforme definido no item 3 deste Termo de Referência.

5.1.2. Para efeitos de comprovação do item 5.1.1., somente será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes, para comprovar a capacidade técnica e operacional,

tendo em vista os riscos para a CONTRATANTE, decorrentes de eventual falta de capacidade produtiva da CONTRATADA.

5.1.3. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo LICITANTE deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

6. Obrigações da Contratada

6.1. Designar um representante perante a CONTRATANTE, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

6.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições da habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. Serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos gráficos objeto da contratação, inclusive taxas, impostos e custos administrativos.

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

6.5. Efetuar a entrega dos produtos gráficos no local e prazo definidos nos subitens 4.2.1 , 4.3 e 4.3.1., de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, acompanhados de guia(s) de remessa correspondente(s) em 2 (duas) vias, da qual deverá constar a identificação da CONTRATADA, a data de entrega, as quantidades e os valores respectivos.

6.6. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura até o dia 20(vinte) do mês subsequente ao fornecimento do(s) material(is) gráficos(s).

6.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.8. Assegurar que todos os materiais a serem empregados nos produtos gráficos deverão atender aos padrões de mercado e satisfazer as especificações e recomendações do subitem 3.1., na qualidade e quantidade para suprir a demanda.

6.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos fornecimentos realizados e, também, das demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver acesso e conhecimento.

6.10. Orientar os seus profissionais para que observem as normas internas quando acessarem as dependências da CONTRATANTE, inclusive com relação à sua identificação.

6.11. Acondicionar os materiais em embalagens compostas, se possível, por materiais recicláveis.

6.12. Apresentar seus relatórios de controle de fornecimento mensal de produtos gráficos à equipe de fiscalização designada pela CONTRATANTE.

6.13. Cumprir as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.14. Possuir matriz ou filial situada na Região Metropolitana de Natal/RN sob a seguinte justificativa: Para cada item demandado à CONTRATADA, deverá ser apresentada “Prova” à CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis do serviço, com eventuais ajustes em até 3(três) dias úteis, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7. Obrigações do Contratante

7.1. Permitir livre acesso aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, à unidade indicada para retirada dos modelos e entrega dos materiais contratados.

7.2. Disponibilizar à CONTRATADA, quando houver, os modelos de materiais gráficos a serem produzidos, por meio dos canais previstos no subitem 4.2.

7.3. Por meio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, seu substituto ou outro representante, visar, no ato da entrega dos materiais gráficos, a via da guia de remessa da CONTRATADA, depois de verificada a conformidade dos itens recebidos com o declarado na guia.

7.4. Em até 05 (cinco) dias úteis será efetivado pagamento à CONTRATADA, após atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao subitem 6.6, por meio de Ordem Bancária em conta-corrente indicada na referida Nota.

7.5. O prazo máximo para atesto da Nota Fiscal será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, exceto se a CONTRATADA não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para atesto passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a fiel execução do Contrato.

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por equipe de fiscalização designada, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos gráficos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução do objeto.

7.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, que ensejem a adoção de medidas saneadoras.

7.9. Efetuar a retenção dos tributos conforme a legislação que rege a matéria, bem como quaisquer infrações de natureza fiscal decorrentes da execução do Contrato.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº

10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação aos prazos definidos no item 4 deste Termo de Referência.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
Média	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação aos prazos definidos no item 4 deste Termo de Referência.	05
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação aos prazos definidos no item 4 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, conforme prazo e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

9. Disposições Finais

9.1. A produção gráfica objeto deste Termo de Referência dar-se-á inteiramente nas dependências da CONTRATADA.

9.2. Objetivando a realização de pregão eletrônico, serão informados os códigos CATSER de itens similares no *Comprasnet*. Dessa forma, as especificações técnicas dos códigos informados poderão não corresponder exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo, no entanto, estas serem adotadas na íntegra, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

9.3. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer objeto com inconformidades e/ou defeitos.

9.4. Os serviços de produção gráfica a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº038/2019-TRE/RN – ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (numeração)/(ano)-TRE/RN

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº **(numeração)/(ano)**-TRE/RN
Processo Administrativo Eletrônico nº **(numeração)/(ano)**-TRE/RN

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/2008-GP, de 19 de setembro de 2008, da Presidência do TRE/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(numeração)/(ano)**-TRE/RN e a respectiva homologação, conforme Despacho constante do Processo Administrativo Eletrônico nº **(numeração)/(ano)**-TRE/RN, RESOLVE registrar os preços dos **serviços gráficos** especificado no quadro abaixo, da empresa **(FORNECEDOR)**, CNPJ nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO DO FORNECEDOR)**, neste ato representado por **(NOME)**, CPF nº **(CPF)**, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - PRODUTOS REGISTRADOS:

Item	Especificações	Unid.	Quantidade Registrada				Valor Unitário (RS)
			TRE/RN	Órgãos Participantes			
				A	B	C	
	Marca: (indicar marca)						

Relação dos licitantes que aceitaram fornecer o material/serviço nos mesmos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços: vide documento “Cadastro de Reserva” em anexo. **(ou: Não houve formação de cadastro de reserva)**

2 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS:

Ordem	UASG	Órgão(s) / Entidade(s)

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - A execução e o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(numeração)/(ano)**-TRE/RN e, no que couber, os dispositivos legais aplicáveis previstos na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.538/2015 e no Decreto nº 9.488/2018.

4.2 - A empresa signatária da presente Ata confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as

obrigações contratuais estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(numeração)/ (ano)-TRE/RN** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o prazo de entrega dos materiais/serviços registrados, quando solicitados, e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata.

4.3 - A requisição do material será formalizada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S), observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(numeração)/ (ano)-TRE/RN**.

4.4 - O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Esta Ata não obriga o ORGÃO GERENCIADOR e o(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

4.6 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

4.7 – Deverá ser priorizada a aquisição de produtos de cotas reservadas, eventualmente previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(numeração)/2019-TRE/RN**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente, conforme o disposto no art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Natal-RN, **(DIA)** de **(MÊS)** de **(ANO)**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor-Geral

FORNECEDOR
CNPJ N° **(CNPJ)**
(Representante legal)
(CPF)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 038/2019-TRE/RN – ANEXO III

VALOR DE REFERÊNCIA Nº 31A/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Estimado (R\$)
01	17353	Adesivo de papel, tamanho 9 x 6cm, impressão com até 4 (quatro) cores, arte fornecida posteriormente, quantidade podendo variar em até 4 temas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	230	0,49
02	17353	Adesivo de vinil leitoso ou similar, impressão com até 4 (quatro) cores, tamanho 20 x 20cm, 1 página, arte fornecida posteriormente, quantidade podendo variar em até 4 temas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	200	4,53
03	17353	Banner de lona front light, impressão digital colorida, tamanho 3 x 2,20m, acabamento em ilhóis espaçados a cada 30cm e cordões, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	6	466,64
04	17353	Banner de lona front light, impressão digital colorida, tamanho 1,00 x 1,80m, acabamento bastão e cordões, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	25	127,27
05	4367	Cartaz em papel couchê (90g/m2), tamanho A3, impressão com até 4 (quatro) cores, quantidade podendo variar em até 11 temas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	5.150	0,56
06	18724	Convite em papel especial (180g/m2), tamanho A5, impressão com até 4 (quatro) cores, quantidade podendo variar em até 5 temas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	2.500	1,45
07	18724	Folder em papel couchê fosco (90g/m2), tamanho A4 dobrado, impressão com até 4 (quatro) cores, quantidade podendo variar em até 6 temas, acabamento com dobras, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	3.250	0,35
08	18724	Panfleto em papel offset (90g/m2), tamanho A4, impressão com até 4 (quatro) cores, quantidade podendo variar em até 4 temas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	1.500	1,15
09	18724	Panfleto em papel offset (90g/m2), tamanho A6, impressão com até 4 (quatro) cores, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	100	0,46

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Estimado (R\$)
10	4367	Cartaz locais de votação em papel offset branco, gramatura 180g/m ² , tamanho A3, cores: 1/0, quantidade podendo variar em até 20 artes diferentes, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	2.000	0,47
11	4367	Cartaz uso geral em papel offset branco, gramatura 180g/m ² , tamanho A3, cores: 1/0, quantidade podendo variar em até 20 artes diferentes, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	10.000	0,47
12	4367	Cartaz uso geral em papel offset branco, gramatura 180g/m ² , tamanho A3, cores: 4/0, quantidade podendo variar em até 20 artes diferentes, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	10.000	0,65
13	20567	Fotocópias em preto, face única ou frente e verso, papel alcalino branco 90g/m ² A4, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	100.000	0,15
14	18724	Cartilha/livreto com até 40 páginas, em papel offset (75/m ²), tamanho A4 dobrado, impressão com até 4 (quatro) cores, quantidade podendo variar em até 5 temas, acabamento com dobras, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	6.300	6,32
15	12866	Encadernação de livros prontos à francesa (em capa dura), com 100 a 200 folhas, tamanho A4, cor azul ou preto, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	150	46,67
16	12866	Encadernação de livros prontos à francesa (em capa dura), com 201 a 500 folhas, tamanho A4, cor azul ou preto, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	100	51,06
17	12866	Encadernação de livros prontos à francesa (em capa dura), com 100 a 200 folhas, tamanho A3, cor azul ou preto, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	100	81,67
18	12866	Encadernação de livros prontos à francesa (em capa dura), com 201 a 500 folhas, tamanho A3, cor azul ou preto, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	50	92,45
19	20567	Encadernação em espiral (cor preta ou transparente), tamanho A4, de 100 a 200 folhas, com capas protetoras em PVC (frente na cor transparente e contracapa na cor azul ou preta), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	700	3,40

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Estimado (R\$)
20	20567	Encadernação em espiral (cor preta ou transparente), tamanho A4, de 300 a 500 folhas, com capas protetoras em PVC (frente na cor transparente e contracapa na cor azul ou preta), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	170	6,04
21	10049	Livro com 350 a 400 páginas, em papel couchê fosco (90g/m2) e capa em AP (300g/m2), laminado fosco, tamanho 27 x 23cm, impressão com até 4 (quatro) cores, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	70	45,33
22	12882	Pasta em papel offset (200g/m2), tamanho A3 dobrado, impressão com até 4 (quatro) cores, acabamento com dobras, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	600	2,42

* Adaptado para a especificação do material/impresso.

Os itens do Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.